EDITAL Nº 386/2026-PROGRAD/UFMS

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA FOMENTO DA UFMS 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições das Normas das Ações de Ensino da UFMS (Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), Procedimentos do Cartão Pesquisa UFMS (Instrução Normativa nº 44-PROPLAN/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 590-CD/UFMS, de 30 de junho de 2025), demais normativos complementares; e considerando os Editais nº 355/2026, nº 381/2026(*) e nº 385/2026-Prograd/UFMS, torna público o **resultado final da seleção de propostas da Comunidade Universitária da UFMS, para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Ensino.**

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. As propostas selecionadas e aprovadas com os respectivo valores, após análise técnica da Prograd, encontram-se no **Anexo único** deste Edital.

1.2. O resultado da análise do recurso administrativo encontra-se no Edital nº 385/2026-Prograd/UFMS.

2. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. **Diárias e Passagens (servidores)**

2.1.1. A Prograd fará a liberação de recurso orçamentário de Diárias e Passagens (professor UFMS) diretamente para a Unidade de lotação do professor (com o valor especificado em sua UGR), por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, em processo próprio de Diárias de Servidor, bem como a concessão das Diárias, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

2.2. Bolsa de Ensino

2.2.1. A Bolsa de Ensino para estudantes não pode ser acumulada com outra bolsa (fomento interno e externo) exceto com os auxílios concedidos pela Proaes; cabendo ao professor indicar, por meio de **Formulário de Cadastro de Bolsista - Ações de Ensino 2026** *(enviado ao e-mail do professor)*, os estudantes participantes da equipe do projeto/programa com o devido aceite de participação no SIGProj (**a não participação e aceite acarretam o não pagamento da bolsa**), bem como informar os dados bancários e confirmação do mês de pagamento (conforme previsto pelo professor em sua proposta no SIGProj), para recebimento. A Bolsa de Ensino será paga no mês subsequente ao efetivo exercício das atividades pelo estudante, condicionada ao cumprimento das atribuições previstas no projeto, mediante comprovação da participação do estudante nas atividades previstas.

2.2.2. Cada proposta poderá utilizar até duas cotas de Bolsa de Ensino, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, podendo as duas cotas ser destinadas a um mesmo estudante, em meses distintos, ou a dois estudantes, com uma cota para cada, conforme previsto no Edital de abertura da seleção das propostas.

2.2.3. O professor deverá informar por e-mail à Sepae/Diped/Prograd, mensalmente até o dia 14 de cada mês durante a vigência de recebimento da bolsa, a confirmação de que o estudante está desenvolvendo as atividades da ação de ensino; e que faz jus ao recebimento da bolsa, sendo até 2 Bolsas de Ensino para estudantes de graduação da equipe de execução da ação de ensino.

2.3.4. O envio do processo de pagamento das Bolsas para estudantes de graduação da equipe de execução da ação de ensino, no valor mensal de R$700,00 (setecentos reais), será feito pela Sepae/Diped/Prograd à Proplan, responsável pelo pagamento. O estudante poderá consultar a situação do pagamento da bolsa por meio da Consulta Pública de Bolsas e Auxílios Concedidos na UFMS na página https://bolsas.ufms.br/consulta-publica.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2026
Nº 8896
Pg. 136

2.3.5. Os recursos destinados ao pagamento de Bolsas de Ensino, Diárias e Passagens deverão ser integralmente utilizados no exercício de 2026, não sendo permitida a sua execução no exercício de 2027.

2.5. **Mobilidade Terrestre**

2.5.1. A Mobilidade Terrestre observará as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi). A liberação de recurso será feita para a Proadi, por meio de Nota de Crédito, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso.

2.5.2. Cabe ao professor beneficiado acessar o sistema de chamados, link: https://suporte.ufms.br/Form/Render/249, para fazer a solicitação do transporte. Após, a Diretoria da Unidade deverá analisar os dados inseridos, conforme proposta aprovada no Sigproj UFMS e, por fim, aprovar a solicitação de transporte. A responsabilidade pelo acompanhamento do fluxo é do professor responsável e havendo alguma dúvida quanto aos procedimentos deve entrar em contato com a Secretaria de Transporte pelo telefone 3345- 7088 ou 3345-7089 ou pelo e-mail: setran.proadi@ufms.br. Após a aprovação, a Secretaria de Transportes entrará em contato com a empresa responsável pela locação.

2.6. **Auxílio Financeiro a Pesquisador - Ensino**

2.6.1. A liberação de recurso orçamentário para atender as despesas com Auxílio Financeiro a Pesquisador - Ensino será feita por meio de processo específico, por professor, criado pela SEPAE/DIPED/PROGRAD, para recebimento do Cartão Pesquisador, devendo o coordenador obrigatoriamente realizar, para cada item do auxílio financeiro, **03 (três) orçamentos prévios vigentes** de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço, conforme Instrução Normativa nº 44-PROPLAN/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025.

2.6.2. Os **valores não utilizados no decorrer da execução do projeto deverão ser recolhidos na Conta Única do Tesouro Nacional** através de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida na página https://financas.ufms.br/recolhimento/publico, conforme Instrução Normativa nº 44-PROPLAN/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025.

2.6.3. As despesas previstas para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos, operacionalizadas por meio do Cartão Pesquisa UFMS, poderão ser executadas no exercício de 2027, observados os prazos, os procedimentos e as demais regras estabelecidas neste Edital e, na regulamentação específica, Instrução Normativa nº 44/2025-Proplan/UFMS.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

3.1. Cabe ao professor coordenador beneficiado com o recurso financeiro o atendimento das condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, bem como nos editais anteriores publicados, especificamente no que couber ao **item 8 do Edital nº 355/2025-Prograd/UFMS**.

3.2. A liberação dos recursos pela Prograd não implica homologação, autorização ou aprovação individual das despesas relacionadas na proposta submetida no SIGProj, cabendo ao coordenador verificar, **previamente à aquisição ou contratação**, se cada item ou serviço é permitido e se atende integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.3. As despesas realizadas em desacordo com este Edital, com a proposta aprovada ou com a legislação vigente poderão ser consideradas **não elegíveis e não aceitas na prestação de contas**, ficando o coordenador responsável pela **restituição dos respectivos valores aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU)**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas, compra de uniformes ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

3.5. O recebimento dos recursos implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o término da utilização dos recursos**, observados os procedimentos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios e suas alterações.

3.6. A prestação de contas de todos os itens financiáveis deverá ser realizada no SIGProj UFMS, por meio do Relatório Final.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2026
Nº 8896
Pg. 137

3.6.1. A prestação de contas do recurso financeiro **Auxílio Financeiro a Pesquisador – Ensino** também deverá ser realizada diretamente no processo SEI de liberação do recurso orçamentário, para fins de análise e aprovação pela Prograd e de baixa, pela Proplan, dos valores utilizados por meio do Cartão Pesquisador em nome do professor.

3.7. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará a existência de **pendência de Relatório Técnico e Financeiro** para o professor beneficiado, ficando este impedido de receber novos recursos financeiros pela Prograd, bem como de cadastrar novas propostas de Ações de Ensino, até a regularização da pendência.

3.8. A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à comprovação da regular aplicação dos recursos, observadas as despesas previstas e aprovadas, as disposições deste Edital, a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Campo Grande, 1º de outubro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2026
Nº 8896
Pg 38

ANEXO ÚNICO - PROPOSTAS APROVADAS
(Edital nº 386/2026-Prograd/UFMS)

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROTOCOLO	COORDENADOR(A)	VALOR TOTAL APROVADO
1	FAMEZ	W7JXO.240926	Luis Carlos Vinhas Itavo	R$ 2.487,50
2	CPAQ	ELENK.030926	Janaina Nogueira Maia Carvalho	R$ 3.088,80
3	CPAQ	ZS7UL.080926	Franchys Marizethe Nascimento Santana	R$ 4.999,00
4	FACH	CWAWA.160926	Carlos Eduardo da Costa Campos	R$ 4.999,00
5	ESAN	3TRXQ.150926	Yasmin Gomes Casagranda	R$ 4.000,00
6	CPAQ	NILWU.020926	Tatiane do Nascimento Lima	R$ 5.000,00
7	CPTL	925DS.040926	Mauro Henrique Soares da Silva	R$ 7.542,50
8	FAMEZ	AG09Q.200926	Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo	R$ 5.000,00
9	CPTL	FYEVQ.210926	Valeria Rodrigues Pereira	R$ 4.918,50
10	INQUI	RZD7D.110926	Celso Murilo dos Santos	R$ 5.000,00
11	FACFAN	SQMNJ.240926	Thaisa Carvalho Volpe Balbinoti	R$ 5.000,00
12	CPNV	0BWRI.010926	Joice Chiareto	R$ 5.000,00
13	FAMEZ	7MXWY.110926	Vanessa Zirondi Longhini	R$ 3.750,00
14	INQUI	JLSBN.160926	Danieli Cristine Anversa	R$ 5.000,00
15	INQUI	GIGC2.210926	Adriana da Silva Posso	R$ 4.925,00
16	FAMEZ	DDEKU.030926	Charles Kiefer	R$ 16.000,00
17	ESAN	RHZ8Q.020926	Jorge Luis Sanchez Arevalo	R$ 1.250,00
18	CPNV	GY3EO.050926	Gustavo Henrique Nunes	R$ 4.401,67
19	INBIO	LBOUD.210926	Roberta Martins Cavalcanti	R$ 1.195,00
20	ESAN	VTJ3L.050926	Patricia Zaczuk Bassinello	R$ 2.200,00
21	CPNV	VGBM4.170926	Jaiane Aparecida Pereira	R$ 1.400,00
22	CPAQ	PEXJM.080926	Juliana Alves de Souza	R$ 5.000,00
23	CPNV	KKSSQ.140926	Cleia Renata Teixeira de Souza	R$ 1.672,50
24	FACFAN	SQRGY.160926	Luisa Freire Colombo	R$ 4.270,00
25	CPCS	99OTT.010926	Meire Aparecida Silvestrini Cordeiro	R$ 4.912,50
26	CPAQ	P4WAA.180926	Elisangela Martins de Carvalho	R$ 3.695,00
27	FACH	DWIPV.220926	Raquel Silva Barretto	R$ 2.800,00
28	CPAN	HUYER.150926	Andre Luiz Marcondes Pelegrinelli	R$ 4.996,00
29	INQUI	3YU7D.230926	Lauro Antonio Pradela Filho	R$ 5.000,00
30	CPPP	XCUW2.180926	Antonio Peixoto de Araujo Neto	R$ 5.000,00
31	CPAN	HZSNC.010926	Luana de Almeida Pereira	R$ 4.955,00
TOTAL GERAL	**31 PROPOSTAS CONTEMPLADAS**			**R$ 139.457,97**

*Critério de desempate de acordo com o item 5.3 do Edital nº 355/2026-Prograd/UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2026
Nº 8896
Pg 139

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 01/10/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6708924** e o código CRC **3700D136**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS